



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

**JUSTIFICATIVA Nº 001/2015
DE 13 DE MARÇO DE 2015**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente Justificativa nº 001/2015 tem por objetivo apresentar formalmente o Projeto Decreto Legislativo nº 001/2015, de autoria da Mesa Diretora, que *susta os efeitos do Decreto nº 016/2015, datado de 9 de março de 2015, expedido pela Prefeita Municipal de Pedra Preta-MT, que dispõe sobre a contratação temporária de professores e monitores para as escolas municipais, através do Processo Seletivo nº 001/2015 e dá outras providências.*


O Decreto em questão foi expedido em flagrante desrespeito aos princípios basilares da Administração Pública, especialmente o da legalidade, pois fere de morte a Lei Complementar Municipal nº 17/2014, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público de que trata o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Diante da comprovação de que o Decreto em tela exorbita o poder regulamentar do Executivo Municipal, contrariando a legislação específica sobre o assunto, resta justificada sua sustação e a conseqüentemente anulação de todos os atos dele decorrentes, motivo pelo qual conclamamos os nobres pares a aprovarem o anexo Projeto de Decreto Legislativo.

Atenciosamente,


Laudir Mariarello
Presidente

Semy Mendes de Freitas
1ª Secretário


Lenildo Augusto da Silva
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO VEREADOR LAUDIR MARTARELLO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2015
DE 13 DE MARÇO DE 2015

Susta os efeitos do Decreto nº 016/2015, datado de 9 de março de 2015, expedido pela Prefeita Municipal de Pedra Preta-MT, que dispõe sobre a contratação temporária de professores e monitores para as escolas municipais, através do Processo Seletivo nº 001/2015 e dá outras providências.

LAUDIR MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam sustados, com base no art. 15, inciso V da Lei Orgânica Municipal, todos os efeitos do Decreto nº 016/2015, datado de 9 de março de 2015, expedido pela Prefeita Municipal de Pedra Preta-MT, que dispõe sobre a contratação temporária de professores e monitores para as escolas municipais, através do Processo Seletivo nº 001/2015 e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 23/03/15
Na 3ª Sessão
Presidente
Laudir Martarello
Presidente

Câmara Municipal de Pedra Preta
Aos 13 dias do mês de março de 2015

Laudir Martarello
Presidente

Semy Mendes de Freitas
1ª Secretário

Lenildo Augusto da Silva
2º Secretário



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

OFÍCIO Nº 074/2015/CGM

Pedra Preta - MT, 13 de março de 2015.

Ao
Exmo. Senhor
LAUDIR MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal



ASSUNTO: Solicita sustação de ato do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente expediente reportar-me a Vossa Excelência com o intuito de mais uma vez solicitar ao Poder Legislativo Municipal que proceda à sustação de um ato do Poder Executivo Municipal que excede o poder regulamentar e que afronta, de uma só vez, todos os princípios basilares da administração pública.

É oportuno lembrar que esta Controladoria Geral já havia solicitado a sustação do edital de seleção nº 001/2015, em virtude de vícios de legalidade que inviabilizavam todos os atos posteriores à publicação do mesmo, uma vez que o referido ato convocatório não foi expedido em conformidade com as normas legais aplicáveis, nem tampouco com a devida observância aos princípios esculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

Não obstante a isso, o aludido edital apresentava, também, vícios que impediam a participação, no correspondente processo de seleção, de potenciais candidatos que apesar de cumprirem os requisitos de investidura no cargo de monitor estariam impossibilitados de concorrer às vagas oferecidas em virtude da exigência de critério educacional não previsto na lei de criação do referido cargo.

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

Neste contexto, impende salientar que a Câmara Municipal não chegou a promover a sustação do edital de seleção 001/2015, uma vez que o Poder Executivo se adiantou ao fato e promoveu a anulação do referido ato, tornando sem efeito todos os demais atos dele decorrentes.

Na continuidade dos fatos, logo que foi publicado o cancelamento do edital de seleção 001/2015, em 23/02/2015, esta Controladoria Geral encaminhou, na mesma data, recomendação à presidente da comissão responsável pela realização do processo de seleção, recomendando que o novo ato convocatório fosse editado em estrita observância às normas legais aplicáveis.

Na mesma ocasião, esta Controladoria Geral recomendou que as práticas irregulares que levaram à anulação do processo de seleção não fossem reiteradas.

No seguimento dos fatos, o Poder Executivo Municipal, em atitude desarrazoada, encaminhou projeto de lei à Câmara Municipal com o fito de obter autorização para o descumprimento da lei complementar 017/2014, no que concerne à exigência de utilização de critérios objetivos de seleção.

Proposição esta que foi rejeitada pelo Poder Legislativo Municipal na sessão extraordinária do dia 02/03/2015.

Na continuidade dos fatos, a Gestora do Município adotou medida que surpreendeu a esta Controladoria Geral. Enquanto os interessados e os órgãos de controle esperavam pela divulgação de novo edital, foi publicado no dia 10/03/2015 o Decreto nº 016/2015, através do qual a Prefeita Municipal autorizou a Secretaria de Educação a manter no seu quadro os servidores contratados em função do processo cancelado.

É oportuno destacar que causa estranheza a este órgão de controle a autorização expedida pela Prefeita Municipal para a manutenção dos contratos, uma vez que no próprio Decreto nº 016/2015, em seu art. 2º, a Gestora do Município determina ao Departamento de Recursos Humanos que efetue a contratação dos referidos servidores.

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a manter as contratações de professores e monitores referentes ao Processo Seletivo nº 001/2015 até finalização de novo processo seletivo, que deve ocorrer o mais breve possível;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá fazer os contratos referentes aos profissionais com prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

Não obstante a isso, é oportuno destacar que o Decreto 016/2015 afronta de forma brutal os princípios que regem a administração pública, uma vez que se destina a autorizar a continuidade de atos ilegais, os quais foram, inclusive, cancelados pelo próprio Poder Legislativo Municipal.

A alegação de que a não adoção das medidas ilegais trará prejuízo aos alunos da rede municipal de ensino não se justifica, uma vez que o cancelamento do processo de seleção se deu no dia 20/02/2015 e até a presente data não foi publicado no ato convocatório.

Inclusive, as aulas na rede municipal de ensino estão suspensas desde o dia 05/03/2015, em função da greve dos profissionais da educação.

É oportuno trazer à baila o fato de que o país atravessa por um momento de grandes incertezas e de crise nos vários variados setores da economia nacional, bem como nas contas do setor público, em grande parte decorrentes da má gestão dos serviços e recursos públicos, ocasionada em virtude da adoção de decisões equivocadas e tomadas à margem da legalidade.

É preciso lembrar ainda que é recorrente a tentativa de gestores de buscar transferir a responsabilidade dos seus erros para aqueles que fiscalizam os seus atos, sob a absurda alegação de que o devido cumprimento da lei pode atrasar os serviços públicos, quando na verdade os transtornos são causados pela explícita falta de planejamento das ações governamentais.

Insta salientar que não é cabível qualquer alegação de prejuízo ao ano letivo em função do estrito cumprimento da lei, uma vez que a Secretaria de Educação obteve tempo necessário para a realização da seleção dentro do que determina a legislação aplicável. O que não ocorreu devido a total falta de planejamento por parte do Poder Executivo Municipal.

Além disso, a atitude irregular, de caráter continuado, do Poder Executivo Municipal coloca em risco a integridade daqueles que serão contratados irregularmente, uma vez que o Departamento de Recursos Humanos terá dificuldades para inseri-los na folha de pagamento sem a existência de processo de seleção válido e homologado pela autoridade municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

Desta forma, por todo o aqui exposto, a Controladoria Geral do Município solicita ao Poder Legislativo Municipal que proceda, com base no art. 15, V da Lei Orgânica Municipal, à sustação do Decreto nº 016/2015, de 09/03/2015, por se tratar de norma que excede o poder regulamentar da Gestora do Município, bem como para garantir o cumprimento das normas legais e princípios constitucionais e evitar o estado de insegurança jurídica em decorrência da concretização das contratações irregulares.

Atenciosamente,


CRISTIANO DOS SANTOS VIANA
=Controlador Geral do Município=



AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

DECRETO N.º 016 - 2015 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

DECRETO N.º 016/2015

DE 09 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a contratação temporária de professores e monitores para as escolas municipais, através do Processo Seletivo nº 001/2015 e outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita de Pedra Preta, no uso de suas atribuições,

Considerando a data de 09/02/2015 como início do ano letivo para as escolas municipais de Pedra Preta;

Considerando a autorização da Lei nº 827/2015, que permitiu a realização de processo seletivo para a contratação temporária de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, através do processo seletivo nº 001/2015, publicado em 21/01/2015, realizou as contratações desses profissionais, mediante critério de contagem de pontos;

Considerando que no dia 20/02/2015, a Secretaria Municipal de Educação, publicou a lista classificatória dos inscritos;

Considerando que no dia 20/02/2015 foi enviado ao Diário Oficial para publicação, extrato de cancelamento de edital;

Considerando que em 20/02/2015 a Administração cancelou o edital para que novo processo seletivo fosse elaborado, em atendimento à Lei Complementar n. 017/2014, sem, no entanto, estabelecer uma solução para o preenchimento das vagas de magistério necessárias ao início do ano letivo;

Considerando que a Administração Pública Municipal tem o dever de assegurar a continuidade dos serviços essenciais, conforme legislação constitucional vigente;

Considerando que a População - especialmente os usuários dos serviços da Administração Pública Municipal, entre eles os Alunos das Escolas do Município - pagam impostos e tem o direito de seguir sendo atendidos da melhor forma possível;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador Geral do Município que proferiu entendimento sobre a necessidade da manutenção dos contratados através de Edital de Seleção nº 001/2015 da SME, POR TEMPO DETERMINADO, em razão de que o direito à Educação, direito fundamental, garantido pela Lei Maior, não pode deixar de ser oferecido apenas por uma ilegalidade administrativa;

Considerando que o STF (Supremo Tribunal Federal) pacificou o entendimento de que a Administração Pública pode - na busca de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, especialmente os essenciais (Saúde, Educação, entre outros) - excepcionalmente, contratar pessoas e empresas em caráter temporário para continuar a prestar tais serviços;

Considerando que novas contratações, mesmo em caráter excepcional, têm de obedecer ao limite estabelecido na LRF, o que exige que para se pagar os dias trabalhados, o serviço deve ser efetivamente prestado, sendo que a pessoa que não trabalha não pode continuar recebendo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a manter as contratações de professores e monitores referentes ao Processo Seletivo nº 001/2015 até finalização de novo processo seletivo, que deve ocorrer o mais breve possível;

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá fazer os contratos referentes aos profissionais com prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada por afixação no lugar

Público de costume na data supra.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa.

EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL Nº004/2015 MOTORISTA

Extrato de Contrato: 004/2015
Contratantes: PMPP/BRUNO LEITONAS FRANCO
Objeto: Contratação de serviços na função de Motorista, para desempenhar suas atividades na Secretaria Mun. de Educação.
Vigência: 09 de março a 09 de setembro de 2015.
Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.
Data da assinatura: 06/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL

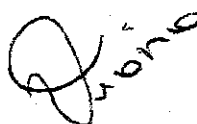
EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2015

EXTRATO TERMOS ADITIVOS CONTRATOS DE PESSOAL DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATOS DE PESSOAL

Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 128/2014
Contratantes: PMPP/JOSE GONÇALO GONÇALVES
Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Agente de Vigilância, para desempenhar suas atividades na Secretaria Mun. de Saúde.
Vigência: 09 de março a 09 de setembro de 2015.
Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.
Data da assinatura: 09/03/2015
Extrato de Aditivo nº001/2015 ao Contrato nº 130/2014
Contratantes: PMPP/MARGARIDA ERICK PEREIRA DE SOUSA
Objeto: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Mun. de Saúde.
Vigência: 09 de março a 09 de setembro de 2015.
Valor: R\$ Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2014.
Data da assinatura: 09/03/2015





Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 1626/2015

VOLUMES: 1

Assunto: Ofícios

Data Cadastro: 13/03/2015 Hora: 16:28:19 CNPJ:01974021000170

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA Fone: 6634861266 Endereço: RUA RUA NODA GUENKO, 338, 338, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Ofício Nr. 074-2015

Resumo: Ofício n. 074-2015 da Controladoria Geral do Município, solicitando sustação de ato do Poder Executivo Municipal.

www.duralexsistemas.com.br

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 1626/2015

VOLUMES: 1

Assunto: Ofícios

Data Cadastro: 13/03/2015 Hora: 16:28:19 CNPJ:01974021000170

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA Fone: 6634861266 Endereço: RUA RUA NODA GUENKO, 338, 338, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Ofício Nr. 074-2015

Resumo: Ofício n. 074-2015 da Controladoria Geral do Município, solicitando sustação de ato do Poder Executivo Municipal.

www.duralexsistemas.com.br

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS